

EDITAL Nº80, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAÍ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, torna público as diretrizes para o processo de escolha de coordenadores de curso do *Campus* Paranaí.

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO ÚNICO****DO OBJETIVO**

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores(as) de cursos do *Campus* Paranaí do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

TÍTULO II**CAPÍTULO I****DO PROCESSO DE CONSULTA**

Art. 2º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos coordenadores(as) de Cursos do *Campus* Paranaí do Instituto Federal do Paraná.

Art. 3º Serão eleitos(as) os(as) coordenadores(as) de Cursos dos seguintes Colegiados:

- Técnico em Agroindústria;
- Técnico em Informática;
- Técnico em Mecatrônica;
- Técnico em Eletromecânica;
- Licenciatura em Química;
- Bacharelado em Engenharia Elétrica;
- Bacharelado em Engenharia de Software.

Art. 4º Todos os cursos descritos neste Edital terão representação de coordenadores(as) eleitos(as) por seus pares e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de nova consulta.

Parágrafo único: As Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC - serão distribuídas conforme a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do MEC, alterada pela Portaria nº 713, de 08 de setembro de 2021 do MEC, para os coordenadores/as dos cursos técnicos de nível médio e para os cursos superiores.

Art. 5º O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 6º O processo de escolha dos(as) coordenadores(as) dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Regulamento.

Art. 7º A escolha dos coordenadores(as) de cursos será por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização de votos, o princípio da paridade por segmento com peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente, conforme a seguinte fórmula:

na qual:

$$\%Votos\ Válidos = (((0,5 \times (V_{sc} \div V_{st})) + (0,5 \times (V_{dc} \div V_{dt}))) \times 100$$

na qual: V_{sc} = votos do segmento servidor no candidato;

V_{st} = total de votos do segmento servidores;

V_{dc} = votos do segmento discente no candidato;

V_{dt} = total de votos do segmento discentes.

SEÇÃO I**DA ELEGIBILIDADE**

Art. 8º Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) servidores(as) docentes do quadro pessoal ativo permanente, lotado no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do(a) mesmo(a) docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

I. Estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Cursos, previstas nas normas internas do IFPR;

II. Para Coordenador de curso de nível técnico, na forma de oferta integrado ao ensino médio, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso;

III. Para Coordenador de curso de nível técnico, na forma subsequente e concomitante ao ensino médio, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso;

IV. Para Coordenador de curso superior, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, possuir formação acadêmica compatível com a área do curso, possuir pós-graduação stricto sensu, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso.

Art. 9º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a indicação da nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso caberá à Direção-geral após consulta ao colegiado do respectivo curso.

Art. 10º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Diretoria-Geral, após consulta ao colegiado do respectivo curso, indicar docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Regulamento.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11º O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Diretoria-Geral do Campus.

Parágrafo único. A comissão eleitoral será composta por três servidores e três discentes.

Art. 12º A Comissão Eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Paranavaí.

Parágrafo Único: Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso do IFPR.

Art. 13º As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11º da Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art.14º As inscrições deverão ser formuladas através do SEI, processo nº 23411.003015/2022-15, de 25 à 29 de abril de 2022, conforme orientações presentes no Anexo II deste edital.

Art. 15º A divulgação dos inscritos acontecerá no dia 29 de abril de 2022.

Art. 16º O período para interposição de recurso será no dia 02 de maio de 2022.

Art. 17º A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 03 de maio de 2022.

SEÇÃO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18º O período de campanha seguirá o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 19º É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

Art. 20º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 21º Não será permitido o uso de equipamentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando prejuízos às atividades letivas.

Art. 22 A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

Art. 23º O(a) candidato(a) que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

1. advertência pública;
2. cassação da inscrição da candidatura.

SEÇÃO V

DA ELEIÇÃO E DO VOTO

Art. 24º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

I. Todos(as) os(as) servidores(as) pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção Geral do Campus, até a data de divulgação deste edital;

II. Alunos(as) regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

Parágrafo único: É assegurado ao(à) docente ou discente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado(a).

Art. 25º A eleição ocorrerá no dia 13 de maio de 2022.

Art. 26º O voto será facultativo, direto, secreto, uni nominal e on-line, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito.

SEÇÃO VI

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 27º Será utilizado o sistema de votação eletrônico “Helios Voting”, que será operado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Art. 28º Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

§1º Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

§2º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Art. 29º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

SEÇÃO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 30º Os servidores e discentes aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.

Art. 31º No ambiente online, o eleitor deverá escolher seu candidato;

Art. 32º O eleitor receberá instruções sobre os procedimentos de votação por meio eletrônico institucional.

Art. 33º O horário da votação será das 8h às 22h50 ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

Art. 34º A comissão eleitoral não tem possibilidades de interferir no processo de votação, que será operacionalizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

SEÇÃO VIII

DA APURAÇÃO

Art. 35º A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação e ser disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Art. 36º Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 37º Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

SEÇÃO IX

DOS RESULTADOS

Art. 38º A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 39º Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;

II. o maior tempo de serviço público;

III. a maior idade.

Art. 40º Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, de acordo com o estabelecido Anexo I deste Edital e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 41º Apreciados os recursos, pela Comissão Eleitoral, a Direção do Campus Paranavaí homologará o resultado final da eleição.

TÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 42º Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail comunicacao.paranavai@ifpr.edu.br conforme o modelo apresentado no ANEXO III e em acordo com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital

Art. 43º O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria-Geral o resultado final das eleições para a função de coordenadores(as) de cursos do IFPR.

Art. 45º A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus.

Art. 46º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral e, em instâncias superiores, pela Diretoria-Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Paranavai, 12 de abril de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 20/04/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1699814** e o código CRC **1D1A4280**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

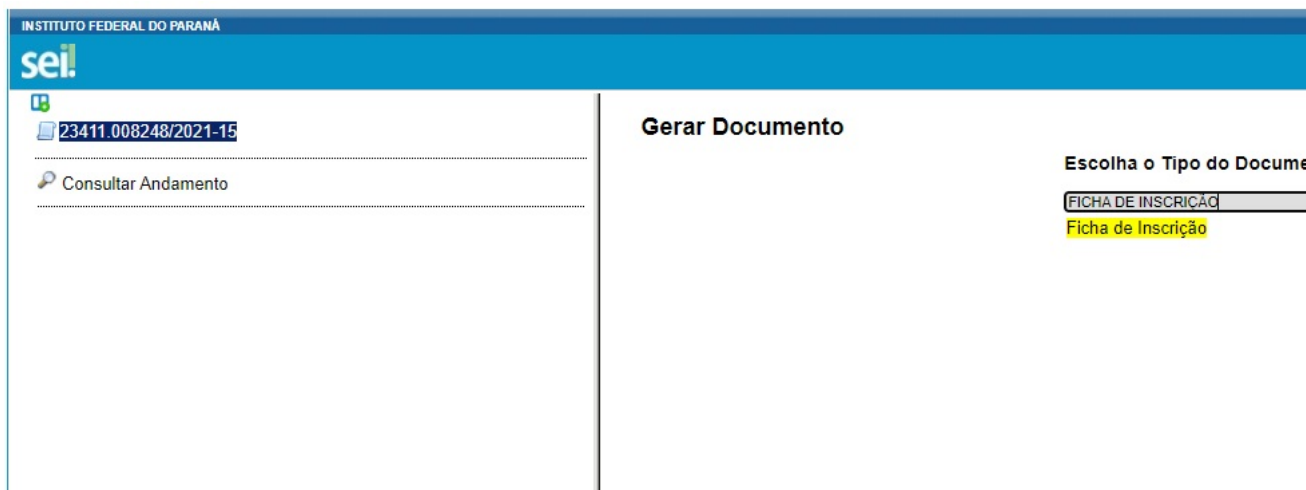
25 de abril até às 15h00 de 29 de abril de 2022.	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
29 de abril de 2022	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
02 de maio de 2022	PERÍODO DO RECURSOS DAS INSCRIÇÕES
03 de maio de 2022	HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
03 de maio de 2022	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE VOTANTES (DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICOS)
04 de maio de 2022	PERÍODO DE RECURSOS DA LISTA DE VOTANTES
05 de maio de 2022	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE VOTANTES
06 de maio a 12 de maio de 2022	PERÍODO DE CAMPANHA
13 de maio de 2022, DAS 08h00 ÀS 22h50	PERÍODO DE VOTAÇÃO: CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

16 de maio de 2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
17 de maio de 2022	PERÍODO DE RECURSOS
18 de maio	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

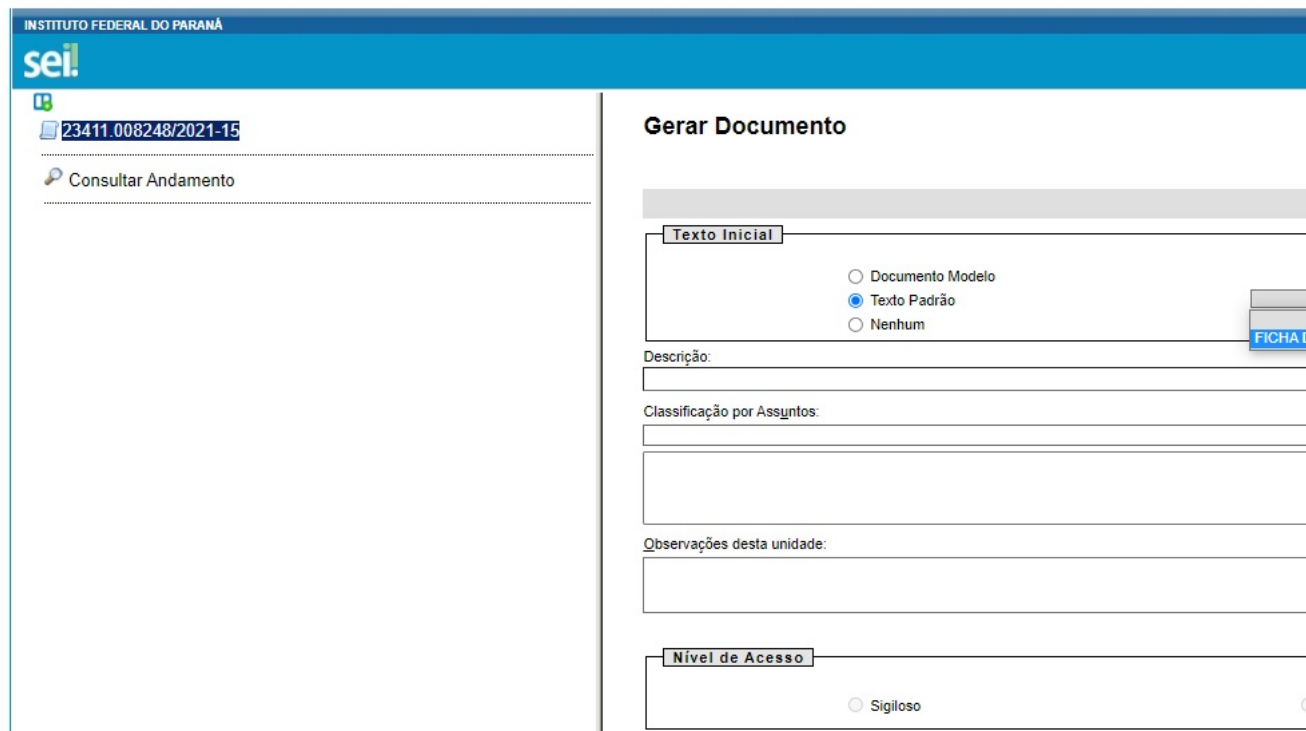
ANEXO II

INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A

1. ACESSAR O PROCESSO SEI XXXXXXXXX
2. INCLUIR DOCUMENTO
 1. TIPO DE DOCUMENTO: FICHA DE INSCRIÇÃO;
 - 2.



3. SELECIONAR "TEXTO PADRÃO", E NA CAIXA AO LADO SELECIONAR "FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR".
- 4.



5. PREENCHER E ASSINAR.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

* Enviar em formato PDF, assinado digitalmente ou escaneado, para o e-mail XXXXXXX

Nome: _____

Matrícula SIAPE/RG/CPF: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital de consulta para coordenadores de curso do Campus Paranavaí.

Referência: Processo nº 23411.003015/2022-15

SEI nº 1699814

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAVAÍ/DG/IFPR/PARANAVAÍ-DG/PARANAVAÍ
Rua José Felipe Tequinha, 1400, Paranavaí - PR | CEP CEP 87703-536 - Brasil